

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 018/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio dapor meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Municipal nº 35/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/07/2025 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2025 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Josimar Josuel do Nascimento	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 222, 225 ao 260, 263 ao 325, 328 ao 572, 575 ao 585 e 588 ao 589 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 223, 261, 326, 573 e 586 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 224, 262, 327, 574 e 587 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 1232006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024
- 3.4. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.502.714,26 (três milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)

- 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).
- 5.1.10. Formulário de dados do fornecedor. (**Anexo X**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
 - 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
 - 6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - 8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
 - 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
 - 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
 - 8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
 - 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
 - 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da**

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.35.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.35.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.35.7 empresas brasileiras;

10.35.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37. Definido o resultado da disputa, o Pregoeiro poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.40 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

10.41 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de verificação da conformidade e julgamento da proposta.

11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no Edital.

11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que: não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; ou permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário); ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características da oferta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.16 - Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto no Edital.
- 11.17 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também a documentação constante no item 08.00 deste), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.18 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.19 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda o Edital.

11.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro poderá reputar o licitante como desclassificado.

12.4. A inscrição do licitante nos cadastros mencionados no subitem 12.2 e em outros que porventura surjam, será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no âmbito do Poder Executivo de Municipal.

12.4. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

12.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.2.1.

12.4.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.4.3.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, **para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referentes aos itens 223 e 224.**

12.4.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.6.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.6.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.6.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.8. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.12. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.4. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.5. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.4. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.5. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 18.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.7. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.8. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 01 de julho de 2025.

Josimar Josuel do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos abaixo.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MATERIAL DE HIDROSSANITÁRIO							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	8166	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira click em pvc para tubo de 1/2" com bucha	UNIDADE	290	R\$ 2,65	R\$ 768,50
2	8167	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira click em pvc para tubo de 3/4" com bucha	UNIDADE	218	R\$ 1,21	R\$ 263,78
3	8168	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira click em pvc para tubo de 1" com bucha	UNIDADE	73	R\$ 2,72	R\$ 198,56
4	8169	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acabamento para válvula de descarga universal	UNIDADE	44	R\$ 36,08	R\$ 1.587,52
5	5022	373933	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para água fria	UNIDADE	117	R\$ 1,01	R\$ 118,17
6	5023	453144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4", para água fria	UNIDADE	131	R\$ 1,99	R\$ 260,69
7	5025	453143	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", para água fria	UNIDADE	73	R\$ 1,75	R\$ 127,75
8	5026	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'água	UNIDADE	87	R\$ 1,55	R\$ 134,85
9	5027	373917	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água	UNIDADE	36	R\$ 7,09	R\$ 255,24
10	5028	373921	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água	UNIDADE	14	R\$ 7,84	R\$ 109,76

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

11	5030	373919	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1.1/2", para caixa d'água	UNIDADE	29	R\$ 16,27	R\$ 471,83
12	5031	236898	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc para sifão 40 mm x 11/2"	UNIDADE	8	R\$ 7,94	R\$ 63,52
13	5033	297945	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc roscável e soldável para sifão 40 mm x 11/4"	UNIDADE	73	R\$ 3,63	R\$ 264,99
14	5039	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc para válvula pia ou lavatório 40 mm	UNIDADE	73	R\$ 3,61	R\$ 263,53
15	5040	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adaptador pvc soldável flanges livres p/ caixa d' água 60mm x 2"	UNIDADE	44	R\$ 29,01	R\$ 1.276,44
16	5041	216494	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 100mm	UNIDADE	58	R\$ 1,26	R\$ 73,08
17	5042	216492	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 50mm	UNIDADE	36	R\$ 1,35	R\$ 48,60
18	5043	216492	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 40mm	UNIDADE	44	R\$ 1,80	R\$ 79,20
19	5044	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acabamento cromado para registro de gaveta 1/2", 3/4"	UNIDADE	44	R\$ 35,63	R\$ 1.567,72
20	8185	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acabamento cor branco para registro de gaveta 1/2", 3/4"	UNIDADE	33	R\$ 21,97	R\$ 725,01
21	5045	241330	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adesivo plástico para pvc, bisnaga, frasco com 75 gramas	FRASCO	110	R\$ 6,35	R\$ 698,50
22	5046	265158	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adesivo plástico para pvc, frasco com 850 gramas	FRASCO	26	R\$ 51,77	R\$ 1.346,02
23	5047	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Anel de vedação com guia para vaso sanitario	UNIDADE	117	R\$ 6,29	R\$ 735,93
24	5048	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Anel de vedação tipo espude 1.1/2 x 40mm	UNIDADE	218	R\$ 8,00	R\$ 1.744,00
25	13663	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechamento universal obturador em borracha siliconada com corrente em pvc, para caixa de descarga acoplada	UNIDADE	220	R\$ 14,40	R\$ 3.168,00
26	5050	428250	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Assento sanitario de plástico, convencional	UNIDADE	194	R\$ 32,00	R\$ 6.208,00
27	5052	276524	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca completa.	UNIDADE	30	R\$ 431,90	R\$ 12.957,00
28	5053	274654	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bacia sanitária (vaso) convencional, de louça branca	UNIDADE	30	R\$ 163,55	R\$ 4.906,50
29	5054	343951	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução pvc roscável de 3/4 x 1/2 pol.	UNIDADE	55	R\$ 1,64	R\$ 90,20
30	5055	296317	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução pvc roscável de 1 x 3/4 pol.	UNIDADE	55	R\$ 3,42	R\$ 188,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

31	5056	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução pvc roscável de 2" x 1" pol.	UNIDADE	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
32	13657	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução alumínio roscável de 1" x 3/4" pol.	UNIDADE	55	R\$ 6,18	R\$ 339,90
33	5058	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução de 25mm x 20 mm soldável para água	UNIDADE	145	R\$ 0,56	R\$ 81,20
34	5059	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução de 32mm x 25mm soldável para água	UNIDADE	110	R\$ 0,52	R\$ 57,20
35	5060	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	UNIDADE	55	R\$ 2,88	R\$ 158,40
36	5061	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para água	UNIDADE	29	R\$ 16,60	R\$ 481,40
37	5062	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bomba d'água periférica 220v 1/2cv	UNIDADE	30	R\$ 357,94	R\$ 10.738,20
38	5063	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bomba d'água centrífuga 1cv 220v monofásica	UNIDADE	20	R\$ 729,90	R\$ 14.598,00
39	5064	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bomba d'água submersível 1 cv 220v (saída 3/4 ou similar)	UNIDADE	9	R\$ 1.702,66	R\$ 15.323,94
40	5065	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Bóia elétrica automática de nível para caixa d'água e reservatório 220v.	UNIDADE	40	R\$ 48,77	R\$ 1.950,80
41	5066	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cartucho de reparo para válvula de descarga vdc universal	UNIDADE	44	R\$ 51,03	R\$ 2.245,32
42	5067	272740	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cano braço de ducha elétrica 30cm	UNIDADE	58	R\$ 16,91	R\$ 980,78
43	5068	261188	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cano alumínio braço de chuveiro frio 30cm.	UNIDADE	65	R\$ 20,45	R\$ 1.329,25
44	13571	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vaso sanitário com caixa acoplada kids vem com todos os itens necessários para fazer a instalação. a embalagem contém 6 itens necessários para a instalação do vaso sanitário: - bacia para caixa infantil - caixa ecoflush 3/6 l infantil - assento original pp infantil - anel de vedação com guia: evitando o mau cheiro - chicote flexível em aço inox trançado com canopla de 400 mm - conjunto de fixação em "I", sifão semi oculto. com 10 anos de garantia para os itens em louças sanitárias.	UNIDADE	80	R\$ 691,86	R\$ 55.348,80
45	5070	338056	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	UNIDADE	30	R\$ 391,26	R\$ 11.737,80
46	5071	441749	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa	UNIDADE	20	R\$ 1.227,34	R\$ 24.546,80
47	8213	353858	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa d'água em polietileno 5000 litros, com tampa	UNIDADE	8	R\$ 2.688,43	R\$ 21.507,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

48	5074	441752	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa d'água, material polipropileno, tipo redondo, capacidade 15.000l, características adicionais com tampa, cor azul.	UNIDADE	2	R\$ 8.844,04	R\$ 17.688,08
49	5076	483178	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa d'água, material polipropileno, tipo redondo, capacidade 20.000l, características adicionais com tampa, cor azul	UNIDADE	2	R\$ 13.728,48	R\$ 27.456,96
50	5077	480852	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa de descarga suspensa, para vaso sanitário, em material plástico (pvc), cor branca 9l completa	UNIDADE	101	R\$ 63,53	R\$ 6.416,53
51	5078	483191	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc de 20mm soldável	UNIDADE	73	R\$ 0,52	R\$ 37,96
52	5080	351445	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc de 25mm soldável	UNIDADE	58	R\$ 1,77	R\$ 102,66
53	5081	318669	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc de 50mm soldável	UNIDADE	29	R\$ 3,52	R\$ 102,08
54	5083	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc tipo plug com rosca 1/2" pol.	UNIDADE	73	R\$ 1,53	R\$ 111,69
55	5084	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc tipo plug com rosca 3/4" pol.	UNIDADE	58	R\$ 1,37	R\$ 79,46
56	5085	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc tipo plug com rosca 1" pol.	UNIDADE	29	R\$ 5,80	R\$ 168,20
57	5086	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa coletora de água pluvial, capacidade 4,5l com grelha e parafusos inox, saída dn 100mm	UNIDADE	9	R\$ 55,97	R\$ 503,73
58	5087	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha dn 100 x 100 x 50	UNIDADE	12	R\$ 21,94	R\$ 263,28
59	5088	216964	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cimento branco 25kg	UNIDADE	23	R\$ 90,80	R\$ 2.088,40
60	13572	373691	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cimento portland composto cp ii z - 32 25kg	UNIDADE	500	R\$ 28,75	R\$ 14.375,00
61	5091	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, bobina 100 m.	UNIDADE	4	R\$ 475,43	R\$ 1.901,72
62	8228	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chuveiro frio simples cromado 1/2" em abs sem registro, cano e ducha completo, medidas aproximadas, cano 30 cm, diâmetro 25,4 cm	UNIDADE	14	R\$ 55,90	R\$ 782,60
63	13573	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chuveiro frio simples cromado 6", em pvc com registro, cano e ducha completo, cano com medida aproximada 30cm.	UNIDADE	11	R\$ 57,60	R\$ 633,60
64	5095	287620	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chuveiro frio simples cor branco, 1/2" em pvc sem registro, cano e ducha completo, medidas aproximadas, cano 30 cm, diâmetro 25,4 cm	UNIDADE	220	R\$ 11,32	R\$ 2.490,40
65	13574	226827	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chuveiro frio simples cor branco 4", em pvc sem registro, cano e ducha completo, cano com medida aproximada 30cm.	UNIDADE	55	R\$ 31,54	R\$ 1.734,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

66	5097	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 45° soldável para tubo 20mm	UNIDADE	51	R\$ 2,92	R\$ 148,92
67	5098	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 45° soldável para tubo 25mm	UNIDADE	22	R\$ 3,86	R\$ 84,92
68	5099	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 45° soldável para tubo 50mm	UNIDADE	8	R\$ 12,74	R\$ 101,92
69	5100	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 90° soldável para tubo 20mm	UNIDADE	44	R\$ 2,08	R\$ 91,52
70	5101	389644	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 90° soldável para tubo 25mm	UNIDADE	44	R\$ 2,52	R\$ 110,88
71	5102	374804	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 90° soldável para tubo 50mm	UNIDADE	14	R\$ 10,61	R\$ 148,54
72	5103	374798	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 45° 75 mm para esgoto	UNIDADE	4	R\$ 30,09	R\$ 120,36
73	5105	374804	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 90° 50 mm para esgoto	UNIDADE	14	R\$ 16,45	R\$ 230,30
74	5106	374805	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva longa de 90° 75 mm para esgoto	UNIDADE	8	R\$ 28,69	R\$ 229,52
75	5108	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Conjunto de parafuso, kit para fixação de mictório	KIT	44	R\$ 61,65	R\$ 2.712,60
76	5109	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Conjunto de parafuso, kit para fixação de vaso sanitário	KIT	123	R\$ 14,90	R\$ 1.832,70
77	8245	238112	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desengripante lubrificante multiuso, embalagem spray, com 300ml.	UNIDADE	110	R\$ 7,87	R\$ 865,70
78	8246	227025	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ducha elétrica multitemperatura, acessórios: cano para instalação, chuveiro de mão, magueira e suporte, 220 v, mínimo de 6400w, medidas mínimas: 45 cm.	UNIDADE	12	R\$ 124,83	R\$ 1.497,96
79	8247	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ducha elétrica blindada multitemperatura, acessórios: cano para instalação, chuveiro de mão, magueira e suporte, 220 v, mínimo 7500w.	UNIDADE	22	R\$ 147,52	R\$ 3.245,44
80	5113	304782	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Duchas higiênicas manuais cromadas com registro, gatilho 1,20m de comprimento do tubo flexível, com suporte, completa.	UNIDADE	14	R\$ 58,95	R\$ 825,30
81	5114	397067	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Engate flexível pvc, 1/2" x40cm	UNIDADE	204	R\$ 7,57	R\$ 1.544,28
82	5115	317054	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Engate flexível pvc 3/4" x 50cm	UNIDADE	204	R\$ 11,04	R\$ 2.252,16
83	5116	355256	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Engate flexível pvc 1/2" x 50cm	UNIDADE	189	R\$ 6,02	R\$ 1.137,78
84	5117	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita teflon veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	UNIDADE	73	R\$ 6,43	R\$ 469,39
85	5118	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Graxa branca em spray litio com 300ml	UNIDADE	9	R\$ 17,90	R\$ 161,10
86	5120	282588	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Veda rosca líquida bisnaga de 30g para pvc e metal	UNIDADE	29	R\$ 19,31	R\$ 559,99
87	5121	351454	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho pvc esgoto de 45° de 40mm	UNIDADE	29	R\$ 2,07	R\$ 60,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

88	5122	452726	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho pvc esgoto de 45° de 50mm	UNIDADE	14	R\$ 3,08	R\$ 43,12
89	5123	351456	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho pvc esgoto de 45° de 75mm	UNIDADE	14	R\$ 7,75	R\$ 108,50
90	5126	351460	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho pvc esgoto de 90° de 40mm	UNIDADE	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
91	5127	351461	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho pvc esgoto de 90° de 50mm	UNIDADE	29	R\$ 3,58	R\$ 103,82
92	5128	351462	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho pvc esgoto de 90° de 75mm	UNIDADE	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
93	5131	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 45° de 20mm	UNIDADE	167	R\$ 1,06	R\$ 177,02
94	5132	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 45° de 25mm	UNIDADE	145	R\$ 1,21	R\$ 175,45
95	5133	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 45° de 32mm	UNIDADE	22	R\$ 2,27	R\$ 49,94
96	5134	298457	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 45° de 50mm	UNIDADE	14	R\$ 4,98	R\$ 69,72
97	5135	298455	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 45° de 75mm	UNIDADE	8	R\$ 46,95	R\$ 375,60
98	5136	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 90° de 20mm	UNIDADE	182	R\$ 0,61	R\$ 111,02
99	5137	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 90° de 25mm	UNIDADE	232	R\$ 1,01	R\$ 234,32
100	5138	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 90° de 32mm	UNIDADE	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
101	5139	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 90° de 50mm	UNIDADE	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
102	5140	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho soldável pvc 90° de 75mm	UNIDADE	8	R\$ 126,20	R\$ 1.009,60
103	5141	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 45° soldável com de 20mm x 1/2"	UNIDADE	145	R\$ 1,50	R\$ 217,50
104	5142	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 45° soldável com de 25mm x 3/4"	UNIDADE	145	R\$ 1,65	R\$ 239,25
105	5143	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 90° soldável com rosca latão de 20mm x 1/2"	UNIDADE	145	R\$ 5,07	R\$ 735,15
106	5144	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 90° soldável com rosca latão de 25mm x 3/4"	UNIDADE	131	R\$ 4,07	R\$ 533,17
107	5145	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 90° com redução 25 x 20mm	UNIDADE	145	R\$ 1,67	R\$ 242,15
108	5146	441117	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 90° com redução com rosca 25 x 1/2"	UNIDADE	73	R\$ 6,93	R\$ 505,89
109	5147	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Joelho de 90° com redução de 32 x 25mm	UNIDADE	58	R\$ 6,05	R\$ 350,90
110	13575	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lavatorio com coluna para banheiro com dimesões minima de 47 x 38,5cm a cor branca	UNIDADE	55	R\$ 144,66	R\$ 7.956,30
111	5149	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc soldável de 20mm	UNIDADE	290	R\$ 1,00	R\$ 290,00
112	5150	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc soldável de 25mm	UNIDADE	145	R\$ 1,16	R\$ 168,20
113	5151	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc soldável de 32mm	UNIDADE	58	R\$ 2,58	R\$ 149,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

114	5152	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc soldável de 50mm	UNIDADE	33	R\$ 4,21	R\$ 138,93
115	5153	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc soldável de 75mm	UNIDADE	22	R\$ 21,59	R\$ 474,98
116	13576	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc coletor esgoto 150 mm, com anéis, injetado. conforme a nbr 5688	UNIDADE	11	R\$ 47,54	R\$ 522,94
117	13577	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Junção pvc 45° serie normal coletor esgoto 100 mm x 100 mm. conforme a nbr 5688	UNIDADE	55	R\$ 11,64	R\$ 640,20
118	13592	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 50 mm X 50 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	UNIDADE	22	R\$ 9,38	R\$ 206,36
119	5157	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva de correr pvc soldável 20mm	UNIDADE	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
120	5169	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva de correr pvc soldável 25mm	UNIDADE	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
121	6528	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva de correr pvc soldável 50mm	UNIDADE	41	R\$ 20,23	R\$ 829,43
122	5171	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva de correr pvc soldável 75mm	UNIDADE	13	R\$ 25,46	R\$ 330,98
123	5172	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc solda e rosca latão 20mm x 1/2"	UNIDADE	95	R\$ 5,50	R\$ 522,50
124	5173	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc solda e rosca latão 25mm x 3/4"	UNIDADE	73	R\$ 8,27	R\$ 603,71
125	5174	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc solda e rosca latão 32mm x 1.1/2"	UNIDADE	14	R\$ 20,63	R\$ 288,82
126	5175	481312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc para esgoto 40mm	UNIDADE	73	R\$ 2,25	R\$ 164,25
127	5176	462550	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc para esgoto 50mm	UNIDADE	36	R\$ 5,01	R\$ 180,36
128	5177	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva pvc para esgoto 75mm	UNIDADE	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
129	5180	360665	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UNIDADE	204	R\$ 0,95	R\$ 193,80
130	5181	360686	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Lixa dagua em folhas para pvc, madeira e aço, numero 80	UNIDADE	153	R\$ 1,62	R\$ 247,86
131	5182	385175	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Lixa ferro em folha para aço, pvc e madeira, numero 100	UNIDADE	204	R\$ 2,34	R\$ 477,36
132	5183	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mictório coletivo inox com 1,20m	UNIDADE	6	R\$ 849,90	R\$ 5.099,40
133	5184	373072	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mictório porcelana com sifão integrado e acessorios para instalação	UNIDADE	20	R\$ 440,03	R\$ 8.800,60
134	5185	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mangueira cristal trançada transparente pvc hidro e ar, 3/4" x 2,00mm, com 50,00m	UNIDADE	10	R\$ 459,95	R\$ 4.599,50
135	5186	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mangueira cristal trançada transparente pvc hidro e ar, 1/2" x 2,00mm, com 50,00m	UNIDADE	20	R\$ 228,14	R\$ 4.562,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

136	15344	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mecanismo/reparo universal para caixa acoplada duplo acionamento completo	UNIDADE	73	R\$ 125,45	R\$ 9.157,85
137	5188	483893	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mecanismo de entrada mais mecanismo de saída caixa acoplada simples completo	UNIDADE	36	R\$ 70,29	R\$ 2.530,44
138	5189	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Niple pvc com rosca 1/2" pol.	UNIDADE	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
139	5190	214169	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Niple pvc com rosca 3/4" pol.	UNIDADE	80	R\$ 2,64	R\$ 211,20
140	5191	214170	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Niple pvc com rosca 1" pol.	UNIDADE	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
141	5192	329545	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Niple aço galvanizado com rosca 1/2" pol.	UNIDADE	14	R\$ 7,41	R\$ 103,74
142	5193	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Niple aço galvanizado com rosca 3/4" pol.	UNIDADE	14	R\$ 8,14	R\$ 113,96
143	5194	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Niple aço galvanizado com rosca 1" pol.	UNIDADE	8	R\$ 10,39	R\$ 83,12
144	4818	469276	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Pia balcão de inox 304 com 1 cuba válvula com peneira 1,20m x 0,52m.	UNIDADE	4	R\$ 340,01	R\$ 1.360,04
145	4819	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Pia balcão de inox 304 com 2 cubas válvula com peneira 2,00m x 0,56m.	UNIDADE	4	R\$ 629,00	R\$ 2.516,00
146	5195	323448	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Pia marmore sintético com fibra de vidro 1,20m x 0,56m com cuba de inox 304 e válvula com peneira	UNIDADE	8	R\$ 287,99	R\$ 2.303,92
147	5196	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Ralo de piso sifonado em pvc, tampa fecha/abre redonda branca 100mm x 38 x dn 40mm	UNIDADE	80	R\$ 8,22	R\$ 657,60
148	5197	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Ralo pvc linear pvc resistente, medidas aproximadas: 6,4cm x 50cm com saída de 40mm	UNIDADE	29	R\$ 113,91	R\$ 3.303,39
149	5198	483893	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Reparo/botão para descarga acoplada, acionamento simples	UNIDADE	200	R\$ 32,24	R\$ 6.448,00
150	5199	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Reparo/botão para descarga acoplada, acionamento duplo	UNIDADE	73	R\$ 46,60	R\$ 3.401,80
151	13580	427066	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Cap pvc coletor esgoto 200 mm, com anéis, injetado. conforme a nbr 5688.	UNIDADE	110	R\$ 90,94	R\$ 10.003,40
152	13610	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bomba d'água trifasica submersivel 1 cv 380v	UNIDADE	6	R\$ 3.235,47	R\$ 19.412,82
153	4820	328437	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de gaveta de 1/2" com haste não ascendente	UNIDADE	29	R\$ 51,67	R\$ 1.498,43
154	4821	349028	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de gaveta de 3/4" com haste não ascendente	UNIDADE	29	R\$ 61,07	R\$ 1.771,03
155	5202	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de pressão cromado metal padrão deca 1/2" pol.	UNIDADE	22	R\$ 57,80	R\$ 1.271,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

156	5203	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de pressão cromado metal padrão deca 3/4" pol.	UNIDADE	22	R\$ 72,00	R\$ 1.584,00
157	5204	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável pvc 20mm	UNIDADE	73	R\$ 11,97	R\$ 873,81
158	5205	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável pvc 25mm	UNIDADE	73	R\$ 9,45	R\$ 689,85
159	5206	257682	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável pvc 32mm	UNIDADE	29	R\$ 23,05	R\$ 668,45
160	5207	257681	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável pvc 50mm	UNIDADE	50	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
161	5208	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera com rosca pvc 1/2" pol.	UNIDADE	29	R\$ 17,00	R\$ 493,00
162	5209	615127	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera com rosca pvc 3/4" pol.	UNIDADE	44	R\$ 16,39	R\$ 721,16
163	5210	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera com rosca pvc 1" pol.	UNIDADE	12	R\$ 23,17	R\$ 278,04
164	5211	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável com união pvc 20mm	UNIDADE	73	R\$ 10,02	R\$ 731,46
165	5212	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável com união pvc 25mm	UNIDADE	73	R\$ 19,78	R\$ 1.443,94
166	5213	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Registro de esfera soldável com união pvc 32mm	UNIDADE	3	R\$ 25,19	R\$ 75,57
167	5214	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sifão sanfonado em pvc flexível extensível universal cromado.	UNIDADE	145	R\$ 31,88	R\$ 4.622,60
168	5215	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sifão sanfonado em pvc flexível extensível universal branco.	UNIDADE	145	R\$ 6,15	R\$ 891,75
169	5216	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sifão em pvc universal sanfonado com copo e fecho hidrico extencivo para lavatorios tanques	UNIDADE	73	R\$ 12,14	R\$ 886,22
170	5217	441316	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sifão sanfonado em pvc flexível extensível dlupo para duas cubas branco.	UNIDADE	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
171	8348	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sisal barbante aproximadamente 2mm x 75m em fibra natural	UNIDADE	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
172	8349	251438	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tela plástica para mictório	UNIDADE	73	R\$ 4,73	R\$ 345,29
173	5219	374822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc soldável 20mm	UNIDADE	182	R\$ 2,39	R\$ 434,98
174	5220	304362	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc soldável 25mm	UNIDADE	145	R\$ 1,30	R\$ 188,50
175	5221	351416	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc soldável 32mm	UNIDADE	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
176	5222	351411	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc soldável 50mm	UNIDADE	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
177	5223	263722	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc soldável 75mm	UNIDADE	14	R\$ 65,72	R\$ 920,08
178	5224	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc solda com rosca latão 20mm	UNIDADE	29	R\$ 7,44	R\$ 215,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

179	5225	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc solda com rosca latão 25mm	UNIDADE	73	R\$ 8,65	R\$ 631,45
180	5226	441806	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc para esgoto 40mm	UNIDADE	73	R\$ 2,96	R\$ 216,08
181	5227	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc para esgoto 50mm	UNIDADE	44	R\$ 6,55	R\$ 288,20
182	5228	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê em pvc para esgoto 75mm	UNIDADE	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
183	5231	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -Tê com redução soldável 50mm x 3/4	UNIDADE	22	R\$ 13,68	R\$ 300,96
184	8364	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Torneira de bancada hydraplus altura 26cm ou similar 1/2 pol .	UNIDADE	200	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
185	8365	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Torneira de metal cromada para bancada/cuba, 26cm de altura 1/2 pol, referência: premier 1198, c 65.	UNIDADE	44	R\$ 60,22	R\$ 2.649,68
186	5235	452783	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Torneira de parede pia cozinha branca croos pvc 1/2 pol	UNIDADE	117	R\$ 60,51	R\$ 7.079,67
187	5236	443645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Torneira de esfera de metal com alavanca para jardim de 1/2"	UNIDADE	58	R\$ 24,72	R\$ 1.433,76
188	5237	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim como acessórios necessários para sua instalação.	UNIDADE	109	R\$ 41,06	R\$ 4.475,54
189	8369	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - bóia mecânica de alta vazão 3/4 pol.	UNIDADE	30	R\$ 56,40	R\$ 1.692,00
190	5239	480515	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	UNIDADE	29	R\$ 18,11	R\$ 525,19
191	5242	265193	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo em pvc soldável, diâmetro 50mm para esgoto, peça de 6m	UNIDADE	50	R\$ 57,13	R\$ 2.856,50
192	5243	330265	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo em pvc soldável, diâmetro 75mm para esgoto, peça de 6m	UNIDADE	22	R\$ 71,53	R\$ 1.573,66
193	5244	214730	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo em pvc, soldável, diâmetro 20mm peça de 6m	UNIDADE	145	R\$ 18,15	R\$ 2.631,75
194	5245	396865	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo em pvc, soldável, diâmetro 25mm, peça de 6m	UNIDADE	145	R\$ 21,96	R\$ 3.184,20
195	5246	214732	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo em pvc, soldável, diâmetro 32mm peça de 6m	UNIDADE	18	R\$ 64,94	R\$ 1.168,92
196	5247	214183	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - União de 20mm soldável pvc	UNIDADE	87	R\$ 7,75	R\$ 674,25
197	5248	396870	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - União de 25mm soldável pvc	UNIDADE	87	R\$ 10,49	R\$ 912,63
198	5249	396869	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - União de 32mm soldável pvc	UNIDADE	29	R\$ 23,11	R\$ 670,19
199	8381	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 3/4" pol.	UNIDADE	73	R\$ 23,84	R\$ 1.740,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

200	8382	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 1" pol.	UNIDADE	14	R\$ 45,90	R\$ 642,60
201	8383	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 1.1/2" pol.	UNIDADE	3	R\$ 91,14	R\$ 273,42
202	5253	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula de descarga para mictório universal automática	UNIDADE	58	R\$ 89,56	R\$ 5.194,48
203	5254	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula de escoamento universal, em aço inox 3.1/2"	UNIDADE	29	R\$ 25,90	R\$ 751,10
204	5255	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula para pia plástica longa	UNIDADE	69	R\$ 2,94	R\$ 202,86
205	15345	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bacia sanitária para vaso acoplado infantil com uma saída de esgoto vertical, sifão oculto, 2 pontos de fixação, cor branca, dimensões aproximadas 650 mm de altura, 320 mm de largura e 600 mm de profundidade.	UNIDADE	22	R\$ 709,89	R\$ 15.617,58
206	13582	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vaso sanitário convencional infantil com uma saída de esgoto vertical, sifão oculto, 2 pontos de fixação, cor branca, dimensões aproximadas 300 mm de altura, 310 mm de largura e 415 mm de profundidade.	UNIDADE	22	R\$ 256,54	R\$ 5.643,88
207	13583	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caixa Acoplada Ecoflush 3/6 Litros para vaso sanitário infantil. Dimensões Aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP: 31 x 37 x 18 cm	UNIDADE	22	R\$ 386,40	R\$ 8.500,80
208	13584	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Assento sanitário PP para vaso sanitário com caixa acoplada infantil polipropileno com fechamento comum branco	UNIDADE	110	R\$ 66,06	R\$ 7.266,60
209	13585	432117	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Assento sanitário PP convencional infantil polipropileno com fechamento comum branco	UNIDADE	110	R\$ 72,33	R\$ 7.956,30
210	13586	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cano braço de ducha elétrica 30cm - bitola 3/4"	UNIDADE	33	R\$ 32,90	R\$ 1.085,70
211	13660	390467	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva PVC de correr coletor esgoto 150mm com anéis serie normal. Conforme a NBR 5688	UNIDADE	22	R\$ 33,95	R\$ 746,90
212	13661	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva PVC de correr coletor esgoto 200 mm com anéis serie normal. Conforme a NBR 5688	UNIDADE	22	R\$ 53,99	R\$ 1.187,78
213	13587	390391	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 150 mm X 100 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	UNIDADE	22	R\$ 23,88	R\$ 525,36
214	13588	432139	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Redução PVC excêntrica serie normal coletor	UNIDADE	50	R\$ 86,95	R\$ 4.347,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			esgoto ponta bolsa 200 mm X 150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688				
215	13590	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -TÊ PVC 90° redução serie normal coletor esgoto 200 mm X150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	UNIDADE	22	R\$ 155,82	R\$ 3.428,04
216	13591	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP -TÊ PVC 90° serie normal coletor esgoto 150 mm X 150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	UNIDADE	22	R\$ 45,89	R\$ 1.009,58
217	13593	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 75 mm X 75 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	UNIDADE	6	R\$ 24,02	R\$ 144,12
218	13594	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 40 mm X 40 mm, com anéis. Conforme a NBR 5687	UNIDADE	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL						R\$ 538.824,92	

VALOR TOTAL HIDROSSANITÁRIOS: R\$ 538.824,92 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte quatro reais e noventa e dois centavos).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

219	5256	262376	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aerosol lubrificante multiuso, tipo wd 40, 300 ml	UNIDADE	37	R\$ 18,95	R\$ 701,15
220	18563	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	QUILO	87	R\$ 13,50	R\$ 1.174,50
221	5258	247711	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	QUILO	44	R\$ 17,28	R\$ 760,32
222	5259	280968	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Areia fina - grãos com diâmetro entre 0,5 a 1,2mm	METROS CUBICOS	300	R\$ 126,79	R\$ 38.037,00
223	5260	216955	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Areia grossa - grãos com diâmetro entre 2,0 a 4,0mm	METROS CUBICOS	3988	R\$ 140,36	R\$ 559.755,68
224	5260	216955	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Areia grossa - grãos com diâmetro entre 2,0 a 4,0mm	METROS CUBICOS	1329	R\$ 140,36	R\$ 186.538,44
225	5262	315172	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Argamassa colante ac II, saco com 20 kg	SACO	300	R\$ 25,31	R\$ 7.593,00
226	5263	485984	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 1/2 polegadas	UNIDADE	290	R\$ 1,02	R\$ 295,80
227	5264	274076	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 1/4 polegadas	UNIDADE	436	R\$ 0,36	R\$ 156,96
228	5265	277912	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 3/8 polegadas	UNIDADE	436	R\$ 0,42	R\$ 183,12
229	5266	275035	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 5/16 polegadas	UNIDADE	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

230	8398	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 7/16 polegadas	UNIDADE	436	R\$ 0,42	R\$ 183,12
231	4826	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Banco de praça tradicional em concreto pre moldado e armado, medidas aproximadas: comprimento 1,30m x altura 0,78cm para três lugares.	UNIDADE	30	R\$ 721,99	R\$ 21.659,70
232	8400	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = 3 cm, l = 14 cm, para portas de giro de 60 cm a 120 cm x 210 cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região	UNIDADE	13	R\$ 102,19	R\$ 1.328,47
233	8401	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Batente de madeira para porta, completa, caxilho forra tipo marco, medidas aproximadas 210x15x3cm	UNIDADE	10	R\$ 194,41	R\$ 1.944,10
234	4867	266045	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na un 0,62 horizontal, 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	UNIDADE	33560	R\$ 1,15	R\$ 38.594,00
235	5272	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco de concreto estrutural, 19 x 19 x 39 cm.	UNIDADE	2904	R\$ 4,17	R\$ 12.109,68
236	5273	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco de vedação de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe c - nbr 6136)	UNIDADE	4356	R\$ 3,40	R\$ 14.810,40
237	5274	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de nylon sem abas, 12mm	UNIDADE	755	R\$ 0,36	R\$ 271,80
238	5275	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de nylon sem abas, 8 mm	UNIDADE	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
239	5276	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de nylon com abas, 10 mm	UNIDADE	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
240	5277	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bucha de nylon com abas, 6 mm	UNIDADE	581	R\$ 0,55	R\$ 319,55
241	8409	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bueiro celular (aduela) de concreto armado pré-moldado, medidas: 1,5m x 1,50 m x 1,00m, fck do concreto = 30 mpa	UNIDADE	14	R\$ 2.695,46	R\$ 37.736,44
242	18515	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de aço, tipo: alma de fibra, galvanizado para linha de vida, especificações mínimas: diâmetro de 8mm, 6/7.	METRO	1000	R\$ 58,90	R\$ 58.900,00
243	5279	342316	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aço temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	44	R\$ 30,48	R\$ 1.341,12
244	5280	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

245	8413	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aço temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
246	5282	466170	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caibro 5 x 5 cm x 6,00 m, em madeira mista ou equivalente.	UNIDADE	87	R\$ 75,27	R\$ 6.548,49
247	8415	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caibro 5 x 5 cm x 3,00 m, em madeira mista ou equivalente.	UNIDADE	44	R\$ 37,50	R\$ 1.650,00
248	18564	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Calha quadrada de chapa em aço galvanizada, h 28 cm x l 20 cm x c 3,00 m .	METRO	75	R\$ 95,87	R\$ 7.190,25
249	4829	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira (abas iguais) em alumínio natural 3/4 x 6,00m	UNIDADE	29	R\$ 62,56	R\$ 1.814,24
250	5285	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 25,4 mm x 3,17 mm (l x e), 1,27kg/m	METRO	19	R\$ 11,26	R\$ 213,94
251	5286	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 38,1 mm x 3,17 mm (l x e), 3,48 kg/m	METRO	51	R\$ 25,14	R\$ 1.282,14
252	4869	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira em formato l, em pvc branco para forro, medindo 1" x 3,00m	UNIDADE	51	R\$ 15,98	R\$ 814,98
253	4832	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carrinho para lixo tipo gari, em aço carbono, capacidade aproximada 88l com 2 rodas fixas tipo maciça, rm-40.	UNIDADE	36	R\$ 808,90	R\$ 29.120,40
254	18565	478342	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cerâmica pastilha esmaltada, 10cm x 10cm, cores diversas	METRO QUADRADO	65	R\$ 62,60	R\$ 4.069,00
255	5287	483566	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 45cm x 45cm, cores diversas	METRO QUADRADO	262	R\$ 29,81	R\$ 7.810,22
256	5288	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 60cm x 60cm, cores diversas	METRO QUADRADO	1016	R\$ 39,90	R\$ 40.538,40
257	8425	450503	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa de madeira (madeirite tapume reciclavel) 5mm x 1,10m x 2,20m	UNIDADE	44	R\$ 45,21	R\$ 1.989,24
258	4871	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa (tapume) osb madeirite, cola fenólica 1,22m x 2,20m x 14 mm	UNIDADE	58	R\$ 189,00	R\$ 10.962,00
259	8427	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa de madeira (madeirite) plastificado 9mm x 1,10m x 2,20m	UNIDADE	95	R\$ 126,19	R\$ 11.988,05
260	4873	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa de madeira (madeirite) 11mm x 2,20m x 1,10m	UNIDADE	100	R\$ 79,55	R\$ 7.955,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

261	8429	327367	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Cimento portland composto cp ii - e - 32 - rs , saco com 50kg	SACO	3213	R\$ 41,27	R\$ 132.600,51
262	8429	327367	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Cimento portland composto cp ii - e - 32 - rs , saco com 50kg	SACO	1070	R\$ 41,27	R\$ 44.158,90
263	4835	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido 1kg	UNIDADE	7	R\$ 111,34	R\$ 779,38
264	8431	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Curva retangular, h 28 cm x l 20 cm, para calha quadrada em aço galvanizado	UNIDADE	22	R\$ 38,90	R\$ 855,80
265	8432	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco 7 polegadas para lixadeira policorte, 60 dentes	UNIDADE	66	R\$ 25,31	R\$ 1.670,46
266	5291	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte ferro/inox 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
267	5292	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte para madeira, 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	160	R\$ 9,76	R\$ 1.561,60
268	8435	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte aço/inox de 7 polegadas para lixadeira	UNIDADE	174	R\$ 5,33	R\$ 927,42
269	5294	300416	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de desbaste inox, 7 polegadas, para lixadeira.	UNIDADE	61	R\$ 16,29	R\$ 993,69
270	5295	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de desbaste para metal ferroso em geral, de 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	58	R\$ 11,22	R\$ 650,76
271	5296	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobradica em latão, 3 " x 2 1/2 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado, tampa bola, com parafusos	UNIDADE	73	R\$ 20,77	R\$ 1.516,21
272	5297	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UNIDADE	101	R\$ 19,25	R\$ 1.944,25
273	5298	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobradiça para porteira n3, tamanho de 15,5cm	UNIDADE	13	R\$ 37,00	R\$ 481,00
274	18580	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobradiça portão 8", em latão, com fixação por parafusos, acompanha parafusos	CONJUNTO	44	R\$ 41,57	R\$ 1.829,08
275	5300	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobradiça portão 8", em latão, com chumbador para concreto	CONJUNTO	40	R\$ 7,32	R\$ 292,80
276	5301	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dobradiça 3/4 tipo conzo com abas, para portão de ferro	UNIDADE	87	R\$ 7,20	R\$ 626,40
277	18562	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 2,50 mm	QUILO	160	R\$ 25,07	R\$ 4.011,20
278	5303	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	QUILO	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

279	5308	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	UNIDADE	36	R\$ 25,38	R\$ 913,68
280	5309	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mourão concreto curvo, seção "t", h = 2,80 m + curva com 0,45 m, com furos para fios	UNIDADE	246	R\$ 58,55	R\$ 14.403,30
281	5310	247196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura bico de papagaio para porta de correr, externa e interna com duas chaves - completa	CONJUNTO	29	R\$ 35,24	R\$ 1.021,96
282	18595	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura externa alavanca com espelho cromada composta por maçaneta, lingueta e trincos, fabricada em ZAMAC	CONJUNTO	44	R\$ 48,11	R\$ 2.116,84
283	5312	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura de sobrepôr em ferro pintado, com macaneta alavanca, chave grande - completa	CONJUNTO	44	R\$ 78,90	R\$ 3.471,60
284	5313	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	CONJUNTO	44	R\$ 50,34	R\$ 2.214,96
285	5314	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura livre/ocupado para wc. completa	CONJUNTO	44	R\$ 35,88	R\$ 1.578,72
286	8459	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura completa para porta de madeira interna/externa, em aço inox (maquina, testa e contra- testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	UNIDADE	150	R\$ 49,56	R\$ 7.434,00
287	8460	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fechadura tubular, acabamento cromado, distância de broca 90 mm, cilindro central com chave externa e botao interno, maçaneta formato tulipa/taca/bola-completa	CONJUNTO	36	R\$ 82,09	R\$ 2.955,24
288	8461	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ferrolho com fecho chato e porta cadeado , em aco galvanizado / zincado, de sobrepôr, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura minima de 0,90 mm e largura minima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)	UNIDADE	44	R\$ 8,02	R\$ 352,88
289	5317	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita dupla face fixa forte vhb aft transparente 19mm x 20m	UNIDADE	100	R\$ 46,02	R\$ 4.602,00
290	5318	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Forro simples em pvc, com 7mm x 20cm x 6,00m	UNIDADE	220	R\$ 26,57	R\$ 5.845,40
291	8464	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = m2 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UNIDADE	73	R\$ 48,62	R\$ 3.549,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

292	5320	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Forro em pvc lâmina branca, 8mm x 20cm com 3 metros	UNIDADE	58	R\$ 26,99	R\$ 1.565,42
293	8466	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gelo baiano tipo 1 - (0,15 x 0,60 x 1,00)m, na cor amarela e listras pretas zebradas em concreto	UNIDADE	65	R\$ 52,25	R\$ 3.396,25
294	8467	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral	QUILO	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
295	8468	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo/clip para linha viva de aço estanhado, para cabo de aço com diametro 3/8" com 50 unidades.	PACOTE	4	R\$ 141,50	R\$ 566,00
296	8480	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Argamassa polimerica impermeabilizante semiflexivel, bicomponente (membrana impermeabilizante acrilica), balde de 18kg	UNIDADE	51	R\$ 61,90	R\$ 3.156,90
297	5325	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Impermeabilizante pintura asfáltica para laje e parede, aplicação a frio, balde de 18l	UNIDADE	18	R\$ 258,73	R\$ 4.657,14
298	8482	610581	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Janela de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro, sem guarnicao	UNIDADE	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
299	8483	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Laje pré-moldada treliçada p/ piso h=12cm,p/apoio simples, sobrecarga de 200 kg/m2, vão livre completa	METRO QUADRADO	165	R\$ 48,82	R\$ 8.055,30
300	18602	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mourão roliço de madeira tratada, d = 16 a 20 cm, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	METRO	330	R\$ 29,62	R\$ 9.774,60
301	5329	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso auto brocante cabeça 5/16 sextavada 12 x 1 - 500 peças.	PACOTE	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
302	5330	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 1/4 x 45 mm, rosca soberba	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
303	5331	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 3/16 x 45 mm, rosca soberba	UNIDADE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
304	5332	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 3/8 x 90mm, rosca soberba	UNIDADE	290	R\$ 1,27	R\$ 368,30
305	5333	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 5/16 x 70mm, rosca soberba	UNIDADE	290	R\$ 1,29	R\$ 374,10
306	5334	443258	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça sextavada em aço zincado 3/8 x 90mm, rosca soberba	UNIDADE	290	R\$ 2,50	R\$ 725,00
307	4841	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 1/4 x 80mm, rosca soberba	UNIDADE	174	R\$ 1,78	R\$ 309,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

308	4842	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 3/16 x 60mm, rosca soberba	UNIDADE	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
309	4843	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 5/16 x 70mm, rosca soberba	UNIDADE	145	R\$ 1,07	R\$ 155,15
310	4844	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento 32 mm	UNIDADE	290	R\$ 0,35	R\$ 101,50
311	5336	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,8 mm, comprimento 45 mm	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
312	8507	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso de latao com acabamento cromado para fixar peça sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	UNIDADE	363	R\$ 4,37	R\$ 1.586,31
313	5338	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	UNIDADE	349	R\$ 1,08	R\$ 376,92
314	4845	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 3/8", comprimento 2"	UNIDADE	145	R\$ 1,07	R\$ 155,15
315	4846	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 5/16", comprimento 80 mm	UNIDADE	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
316	5340	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porca sextavada zincada, 1/4"	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
317	5341	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porca sextavada zincada, 3/8"	UNIDADE	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
318	5342	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porca sextavada zincada, 3/16"	UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
319	5343	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porca sextavada zincada, 5/16"	UNIDADE	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
320	5344	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 (6,35 mm) x 25 mm	CENTO	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
321	8516	602767	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	METROS CUBICOS	264	R\$ 141,05	R\$ 37.237,20
322	4849	216957	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm)	METROS CUBICOS	290	R\$ 84,55	R\$ 24.519,50
323	4850	216958	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)	METROS CUBICOS	145	R\$ 85,00	R\$ 12.325,00
324	4851	483457	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação	METROS CUBICOS	145	R\$ 79,47	R\$ 11.523,15
325	5345	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pedras de paralelepípedo granítico, guia/meio fio, medidas aproximadas, comprimento: 43 a 48 cm, largura: 23 a 28 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 24 a 30 kg por peça	METRO	1200	R\$ 57,00	R\$ 68.400,00
326	8521	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Pedras de	MIL	225	R\$ 607,52	R\$ 136.692,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			paralelepípedo granítico, medidas aproximadas: comprimento: 18 a 24 cm, largura: 10 a 12 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 8 a 10 kg por peça.				
327	8521	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Pedras de paralelepípedo granítico, medidas aproximadas: comprimento: 18 a 24 cm, largura: 10 a 12 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 8 a 10 kg por peça.	MIL	75	R\$ 607,52	R\$ 45.564,00
328	5347	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Peneira de areia retangular, 40cm x 60cm, moldura em madeira com cabo de apoio.	UNIDADE	11	R\$ 48,00	R\$ 528,00
329	5348	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Perfil u 3"x 2 com abas iguais, com 6 metros	UNIDADE	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
330	5349	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta cadeado em aço galvanizado, comprimento de 3 1/2"	UNIDADE	14	R\$ 6,36	R\$ 89,04
331	4852	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de correr de alumínio 2 folhas, 1 fixa e 1 de correr, com vidro (2,10m x 1,20m)	UNIDADE	10	R\$ 1.369,99	R\$ 13.699,90
332	4853	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de correr de alumínio 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr, medidas aproximadas (2,10m x 2,00mx13cm)	UNIDADE	10	R\$ 2.183,33	R\$ 21.833,30
333	8527	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de abrir em alumínio com divisao horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnicao/alizar/vista , 80 x 210 cm	UNIDADE	10	R\$ 659,33	R\$ 6.593,30
334	8528	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista, 80 x 210 cm	UNIDADE	10	R\$ 340,74	R\$ 3.407,40
335	5354	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de madeira para verniz semi-oca, 80cm	UNIDADE	31	R\$ 182,95	R\$ 5.671,45
336	5355	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de madeira para verniz semi-oca, 90cm	UNIDADE	36	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00
337	5356	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de madeira para verniz semi-oca leve, 60cm	UNIDADE	22	R\$ 299,00	R\$ 6.578,00
338	5357	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta de madeira para verniz, semi-oca leve, 70cm	UNIDADE	44	R\$ 180,00	R\$ 7.920,00
339	5358	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prego de aço polido com cabeça 10 x 11 (1 x 17)	QUILO	53	R\$ 24,36	R\$ 1.291,08
340	5359	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	QUILO	36	R\$ 19,18	R\$ 690,48
341	5360	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	QUILO	29	R\$ 18,80	R\$ 545,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

342	5361	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4x 10)	QUILO	44	R\$ 13,87	R\$ 610,28
343	5362	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2x 10)	QUILO	29	R\$ 16,50	R\$ 478,50
344	4877	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4x 9)	QUILO	22	R\$ 13,83	R\$ 304,26
345	8540	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 1/8	UNIDADE	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
346	8541	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 5/32	UNIDADE	726	R\$ 0,14	R\$ 101,64
347	8556	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 3/16	UNIDADE	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
348	5366	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 1/4	UNIDADE	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
349	8561	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rejunte cimentício, cores variadas	QUILO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
350	5368	273094	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rejunte, composição cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza platina, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes. saco de 1kg	SACO	36	R\$ 4,23	R\$ 152,28
351	8565	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ripa não aparelhada, 1,5 x 5 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
352	5370	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Silicone acético uso geral incolor 280 g	UNIDADE	44	R\$ 19,11	R\$ 840,84
353	8580	266502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento, 280g	UNIDADE	44	R\$ 18,93	R\$ 832,92
354	5372	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suporte para calha quadrada em aço galvanizado, corte 33	UNIDADE	174	R\$ 16,47	R\$ 2.865,78
355	8591	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tabua 2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região	METRO	131	R\$ 4,30	R\$ 563,30
356	8592	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tabua 2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região	METRO	87	R\$ 23,48	R\$ 2.042,76
357	4858	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tabua aparelhada 2,5 x 25 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	44	R\$ 14,42	R\$ 634,48
358	4859	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tabua aparelhada 2,5 x 30 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
359	4860	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tanque aço inoxidável (aco 304) com esfregador e válvula, de 50 x 40 x 22 cm	UNIDADE	3	R\$ 433,12	R\$ 1.299,36
360	8602	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tela de aço hexagonal, especificações mínimas: fio 22, 1,80 m de largura, 50 m de comprimento.	ROLO	2	R\$ 314,89	R\$ 629,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

361	4862	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ROLO	44	R\$ 145,99	R\$ 6.423,56
362	5376	354243	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Telha cerâmica tipo colonial, comprimento de 40 a 44 cm	UNIDADE	4000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
363	4863	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	UNIDADE	153	R\$ 15,60	R\$ 2.386,80
364	4864	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	55	R\$ 45,81	R\$ 2.519,55
365	8616	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Telha trapezoidal em aço galvalume, 6,00 x 1,04 x 043mm	UNIDADE	44	R\$ 234,00	R\$ 10.296,00
366	8617	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Terça (linha) de madeira mista, medidas 15cm x 5cm x 5,00m	UNIDADE	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
367	15172	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Meio fio pré fabricado guia de rua padrão DNIT 50 X 30 X15 cm	METRO	110	R\$ 26,53	R\$ 2.918,30
368	15173	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Meio fio pré fabricado guia de rua padrão DNIT 100 X 30 X15 cm	METRO	500	R\$ 26,53	R\$ 13.265,00
369	18566	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco de concreto pré fabricado tipo paver, cor natural 10 x 20 x 4cm	METRO QUADRADO	200	R\$ 55,23	R\$ 11.046,00
370	18567	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco de concreto pré fabricado tipo paver, cor natural 10 x 20 x 6cm	METRO QUADRADO	200	R\$ 55,23	R\$ 11.046,00
371	18568	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco de concreto pré fabricado tipo paver, cor natural 10 x 20 x 8cm	METRO QUADRADO	800	R\$ 59,71	R\$ 47.768,00
372	13600	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Meia cana (acabamento) PVC branco	UNIDADE	110	R\$ 6,12	R\$ 673,20
373	13601	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira interna para forro PVC	UNIDADE	110	R\$ 5,01	R\$ 551,10
374	13602	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira externa para forro PVC	UNIDADE	110	R\$ 5,07	R\$ 557,70
375	13603	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acabamento perfil "U" para forro PVC	UNIDADE	110	R\$ 32,95	R\$ 3.624,50
376	13604	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acabamento perfil "F" para forro PVC Simples	UNIDADE	110	R\$ 27,99	R\$ 3.078,90
377	13578	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	110	R\$ 47,97	R\$ 5.276,70
378	13664	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acabamento perfil "H" para forro PVC	UNIDADE	110	R\$ 34,63	R\$ 3.809,30
379	13719	315173	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Argamassa colante ac 3, saco com 20 kg	SACO	100	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00
VALOR TOTAL CONSTRUÇÃO							R\$ 1.994.021,05

VALOR TOTAL: R\$ 1.994.021,05 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, vinte e um real e cinco centavos).

FERRAMENTAS							
380	8618	336881	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alicate corte diagonal, cabo isolado 1000v, 6 polegadas	UNIDADE	14	R\$ 37,44	R\$ 524,16
381	8621	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alicate de pressão de 10" pol. 250mm mordente reto. referência: mtx	UNIDADE	8	R\$ 39,04	R\$ 312,32
382	8622	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alicate de pressão de 10" polegadas, tamanho 224mm abertura de 28mm	UNIDADE	5	R\$ 56,43	R\$ 282,15
383	8624	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alicate de bico longo meia cana reto 6" pol. 160mm em aço.	UNIDADE	55	R\$ 22,93	R\$ 1.261,15
384	5381	441194	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alicate rebitor manual com 4 bicos e chave, rm 244	UNIDADE	55	R\$ 33,89	R\$ 1.863,95
385	8627	402035	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alicate universal isolado 8" polegadas	UNIDADE	14	R\$ 24,71	R\$ 345,94
386	8628	241405	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alavanca em aço duro lisa de 1.1/2 x 1,50m para pedreiro	UNIDADE	50	R\$ 83,34	R\$ 4.167,00
387	8629	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ancinho metálico curvo pesado 14 dentes com cabo de madeira 145cm	UNIDADE	200	R\$ 51,78	R\$ 10.356,00
388	8630	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aparador cortador de galhos profissional com serrote e cabo extensor de 3,00m. completa. referência: biehl ou equivalente	UNIDADE	20	R\$ 286,97	R\$ 5.739,40
389	5385	265028	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Arco de serra manual em aço 12" polegadas, regulável com cabo anatômico em pvc.	UNIDADE	29	R\$ 29,91	R\$ 867,39
390	5386	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Balde metálico para concreto 10l	UNIDADE	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80
391	5387	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Balde plástico extra forte com alça 12l para construção civil	UNIDADE	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
392	4880	487731	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Betoneira 400l motor 2cv, 4 polos 220v. referência: robust rental ou equivalente	UNIDADE	1	R\$ 5.669,78	R\$ 5.669,78
393	5392	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vassoura de pvc para grama, com 22 dentes fixos, cabo de madeira de 1,20	UNIDADE	34	R\$ 24,20	R\$ 822,80
394	5391	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bloco de esponja/espuma poliéster. multiuso. pedreiro 210 x 110 x 60 mm	UNIDADE	44	R\$ 12,67	R\$ 557,48
395	8643	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carrinho de carga reforçado, medindo aproximadamente 1,10m x 0,45m, carga de serviço de 150kg, com duas rodas maciças	UNIDADE	50	R\$ 380,61	R\$ 19.030,50
396	8644	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cavadeira reta com cabo de madeira 1,20m	UNIDADE	11	R\$ 59,45	R\$ 653,95
397	5394	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cavador articulado com cabo de madeira de 1,20m	UNIDADE	14	R\$ 45,38	R\$ 635,32
398	8647	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cavalete vazado e articulado. parede dupla,	UNIDADE	30	R\$ 285,84	R\$ 8.575,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			zebrado em pvc, medidas aproximadas 0,63m x 1,16m				
399	8648	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo para enxada, medida minima 130 cm	UNIDADE	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
400	8658	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de madeira com 110 cm, para estrovenga	UNIDADE	22	R\$ 16,77	R\$ 368,94
401	8659	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo para pá quadrada, punho em y.	UNIDADE	22	R\$ 14,75	R\$ 324,50
402	8661	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo oval 90 cm de madeira, para picareta.	UNIDADE	42	R\$ 16,98	R\$ 713,16
403	8664	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carrinho reforçado para lixo. capacidade de 100l. com duas rodas fixas, tipo pneumáticas, de dimensões: 3,25 x 8 polegadas. incluindo rolamentos e porta vassouras	UNIDADE	9	R\$ 1.141,33	R\$ 10.271,97
404	8665	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carro de mão com capacidade 65l. caçamba reforçada (chapa 20). braço metálico tubular de 1,50mm. incluindo pneu maciço 3 x 8.	UNIDADE	100	R\$ 288,70	R\$ 28.870,00
405	4882	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Container de lixo, feito de polietileno de alta densidade em pead. medidas 129cm x 110cm x 144cm. possui tampa articulada e alça. contém rodízio de giro, freio para carga de 600kg e dreno para limpeza. capacidade volumétrica de 1000l	UNIDADE	50	R\$ 1.151,79	R\$ 57.589,50
406	4883	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Compactador de solo a gasolina. com motor de 6,5hp e 4 tempos.	UNIDADE	2	R\$ 7.870,76	R\$ 15.741,52
407	5403	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Compactador de solo com placa de vibração a gasolina, de motor 6,5hp e 4 tempos	UNIDADE	2	R\$ 4.402,53	R\$ 8.805,06
408	8669	386812	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chave grifo de 18" x 450mm.	UNIDADE	6	R\$ 42,65	R\$ 255,90
409	8670	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chave grifo de 8" polegadas	UNIDADE	6	R\$ 22,40	R\$ 134,40
410	5406	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chave inglesa em aço forjado, ajustável, de 15 polegadas com abertura de 43 mm	UNIDADE	3	R\$ 114,43	R\$ 343,29
411	5407	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chave inglesa ajustável de 8" x 200mm	UNIDADE	3	R\$ 45,64	R\$ 136,92
412	8674	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chibanca em aço nº 4. inclui cabo de madeira de 90cm.	UNIDADE	50	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50
413	8675	441609	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colher para pedreiro de 8 polegadas	UNIDADE	80	R\$ 12,15	R\$ 972,00
414	5410	441610	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colher para pedreiro de 10 polegadas	UNIDADE	29	R\$ 19,80	R\$ 574,20
415	8677	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Corrente elo curto, zincada, 10mm	METRO	22	R\$ 63,02	R\$ 1.386,44
416	8678	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Corrente elo sem fim, 3/4 (19mm) polegadas	METRO	14	R\$ 206,52	R\$ 2.891,28
417	5413	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desempenadeira dentada (aço). dimensões	UNIDADE	3	R\$ 9,98	R\$ 29,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			12 x 24 cm. dentes 8 x 8 mm. com cabo fechado de madeira				
418	5414	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desempenadeira plástica, lisa, de dimensões: 140 mm x 270mm	UNIDADE	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
419	18550	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco flap para metal (grão 120).	UNIDADE	14	R\$ 6,38	R\$ 89,32
420	5416	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte para aço inox, de dimensões 4.1/2" x 110mm. (para esmerilhadeira)	UNIDADE	290	R\$ 3,06	R\$ 887,40
421	5417	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de desbaste para metal. de dimensões 4.1/2"	UNIDADE	44	R\$ 4,49	R\$ 197,56
422	4884	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte para madeira. dn 7 - 1/4 polegadas x 180mm. possui 60 dentes	UNIDADE	50	R\$ 27,29	R\$ 1.364,50
423	6534	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte para aço inox. dn 7 polegadas	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
424	18551	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Disco de corte diamantado contínuo, próprio para concreto e porcelanato. dn 110 x 20mm. para esmerilhadeira.	UNIDADE	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
425	4886	486324	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Engraxadeira manual de 7 kg	UNIDADE	10	R\$ 312,28	R\$ 3.122,80
426	8706	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enxada estreita 2,5 libras. com cabo de madeira de 1,30m	UNIDADE	50	R\$ 54,94	R\$ 2.747,00
427	4887	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enxó de 43cm. com cabo de 60cm.	UNIDADE	20	R\$ 54,92	R\$ 1.098,40
428	8798	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Enxada bahia em aço carbono de 2,5 libras, olho 38mm. com cabo caipira de madeira medindo 1,5m	UNIDADE	100	R\$ 43,32	R\$ 4.332,00
429	8799	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Eps isopor 50mm x 50cm x 1,00m	UNIDADE	55	R\$ 18,90	R\$ 1.039,50
430	4889	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Eps isopor 10mm x 50cm x 1,00m	UNIDADE	55	R\$ 2,83	R\$ 155,65
431	5421	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escada de alumínio extensível de 6m	UNIDADE	6	R\$ 833,98	R\$ 5.003,88
432	5422	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escada de alumínio (dupla) com 8 degraus	UNIDADE	3	R\$ 513,47	R\$ 1.540,41
433	5423	601425	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Esmerilhadeira angular. com especificações de: 4.1/2, 850w e 220v	UNIDADE	5	R\$ 371,73	R\$ 1.858,65
434	5424	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estrovenga metálica (aço) com cabo de madeira medindo 110cm.	UNIDADE	22	R\$ 54,78	R\$ 1.205,16
435	8805	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Facão de 20 polegadas. com bainha e cabo de polipropileno	UNIDADE	11	R\$ 37,57	R\$ 413,27
436	5426	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Eletrodo revestido do tipo e-7018. dn 3,25mm. caixa com 5 kg. referência ok ou equivalente	UNIDADE	11	R\$ 139,94	R\$ 1.539,34
437	4903	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Forcado em aço 404, com 10 dentes e cabo de madeira. inclui punho de pvc em y	UNIDADE	28	R\$ 118,68	R\$ 3.323,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

438	5427	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Furadeira de impacto, mandril de 1/2 polegada. com mínimo 550w e gsb 550 re. kit com 14 brocas, 3100 rpm e 220v	UNIDADE	20	R\$ 314,90	R\$ 6.298,00
439	8809	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de brocas para metal de 1mm à 10mm com 10 peças.	JOGO	11	R\$ 173,82	R\$ 1.912,02
440	8810	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de brocas para madeira 3mm à 10mm com 8 peças.	JOGO	11	R\$ 33,25	R\$ 365,75
441	5430	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de chaves de fenda, corpo forjado em aço e carbono temperado. cabo injetado e acabamento cromado. Contendo 10 unidades: ponta chata - 3,0mm x 75,0mm, ponta chata - 50mm x 100,0mm, ponta chata - 6,0mm x 125,0mm, ponta cruzada - 50mm x 100mm - ponta cruzada 6mmx150mm, ponta cruzada 4mmx	UNIDADE	11	R\$ 118,26	R\$ 1.300,86
442	8812	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de chaves (estrela): corpo forjado em aço, de 6 a 22 mm com 8 peças.	KIT	3	R\$ 98,44	R\$ 295,32
443	8813	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de chaves de precisão. Contendo, no mínimo, 9 peças, sendo: t4 - t5 -t6 - t7 - t8- t9 - t10 - t15 e t20. As chaves devem ser dispostas em estojo .	UNIDADE	2	R\$ 35,07	R\$ 70,14
444	8814	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de broca para concreto. Com 7 peças 3 a 10mm. Referência: standard irwin ou equivalente.	UNIDADE	55	R\$ 50,78	R\$ 2.792,90
445	8815	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de broca chata para madeira. Total 6 peças, sendo brocas: 10, 12, 16, 18, 20 e 25.	UNIDADE	11	R\$ 44,34	R\$ 487,74
446	5434	299098	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo de chave combinada. com 15 peças de (6 x 32)mm	UNIDADE	11	R\$ 198,69	R\$ 2.185,59
447	18613	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogo Serra Copo para furar Madeira Gesso e PVC 19mm A 127mm - O kit contém 12 Serras Copo nas medidas: (19 mm, 22 mm, 29 mm, 32 mm, 38 mm, 44 mm, 51 mm, 64 mm, 76 mm, 89 mm, 102 mm, 127 mm). 2 Mandris H.C.S. Com broca piloto 6 mm, 1 Encaixe, 1 Maleta.	UNIDADE	11	R\$ 48,45	R\$ 532,95
448	4894	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gerador portátil. com potência de 900w monofásico. voltagem de 127/220v. inclui carregador de bateria	UNIDADE	1	R\$ 866,14	R\$ 866,14
449	8819	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gerador portátil. com potência de 4000w. monofásico. com voltagem de 127/220v. inclui carregador de bateria/ gasolina- diesel	UNIDADE	1	R\$ 4.499,98	R\$ 4.499,98
450	18552	375944	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lâmina de serra manual, com 12 polegadas. aço contendo 24 dentes.	UNIDADE	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

451	18614	316333	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lápis para carpinteiro / pedreiro.	UNIDADE	14	R\$ 1,97	R\$ 27,58
452	4904	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mangueira de jardim de silicone trançado liso com 30,00m. com esguicho	UNIDADE	2	R\$ 60,91	R\$ 121,82
453	8826	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Marreta de 1kg com cabo de madeira	UNIDADE	50	R\$ 43,72	R\$ 2.186,00
454	5441	443271	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Marreta de 2kg com cabo de madeira	UNIDADE	18	R\$ 48,14	R\$ 866,52
455	4908	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Marreta de 5kg com cabo de madeira, medindo 720mm	UNIDADE	5	R\$ 122,73	R\$ 613,65
456	8829	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Martelete com frequência de 60hz. potência de 800 watts, voltagem: 220v. 1500rpm e broca sds medindo 10mm	UNIDADE	5	R\$ 711,30	R\$ 3.556,50
457	8830	245151	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Martelo de unha em aço com cabo de madeira 25cm, cabeça 25 mm, peso aproximado 550g	UNIDADE	26	R\$ 23,38	R\$ 607,88
458	5444	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Motosserra a gasolina de 55cc, sabre de 16" a 18" polegadas	UNIDADE	3	R\$ 899,10	R\$ 2.697,30
459	4896	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Motor elétrico monofásico de 2cv, 4 polos 220v. referência: weg ou equivalente	UNIDADE	6	R\$ 1.071,23	R\$ 6.427,38
460	4897	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Óleo 2t fc semissintético 200ml, para motores toyama	UNIDADE	28	R\$ 23,94	R\$ 670,32
461	4905	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Óleo lubrificante para máquinas com 1l. referência: singer ou equivalente	UNIDADE	6	R\$ 35,49	R\$ 212,94
462	8835	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pá de bico nº 4. com cabo y de madeira medindo 71cm	UNIDADE	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
463	8836	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pá concha quadrada, nº 4 ou 3 com cabo y	UNIDADE	250	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
464	5447	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Peneira reforçada de areia, com formato redondo, para pedreiro. diâmetro nominal de 55cm, tamanho médio.	UNIDADE	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
465	8839	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Picareta alvião metálica em aço carbono e cabo de madeira medindo 90cm	UNIDADE	150	R\$ 78,97	R\$ 11.845,50
466	4898	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Plaina elétrica industrial. potência: 750w, lâmina dupla, 16500 rpm.	UNIDADE	4	R\$ 387,93	R\$ 1.551,72
467	5450	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pé de cabra em aço sextavado 3/4 x 80cm	UNIDADE	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
468	5452	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ponteiro aço liso, 3/4 nº 12	UNIDADE	26	R\$ 15,90	R\$ 413,40
469	5453	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prumo de centro em aço, pesando 400g	UNIDADE	12	R\$ 41,86	R\$ 502,32
470	5454	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prumo de aço de parede, pesando 700 a 750g	UNIDADE	13	R\$ 28,05	R\$ 364,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

471	5455	373514	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Régua retangular de pedreiro em alumínio com 3 metros	UNIDADE	26	R\$ 43,20	R\$ 1.123,20
472	5456	313933	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Régua reforçada de alumínio para pedreiro, medindo 2 metros	UNIDADE	8	R\$ 38,19	R\$ 305,52
473	5458	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roçadeira a gasolina, de 52cc (cortador de grama ou mato pesado)	UNIDADE	6	R\$ 743,62	R\$ 4.461,72
474	4899	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roçadeira costal a gasolina. motor 2 tempos, de 43cc	UNIDADE	6	R\$ 1.730,00	R\$ 10.380,00
475	4900	603233	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roldana em aço. medindo 2 polegadas. caixa aberta canal (v). para portão de correr	UNIDADE	15	R\$ 60,76	R\$ 911,40
476	8853	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rolo de solda sem fio feito de estanho. pesando 500g, diâmetro de 1mm a 1,5mm com ponto de fusão de 183 graus celsius; resina h. tipo hidrossolúvel	UNIDADE	6	R\$ 118,69	R\$ 712,14
477	8854	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Serra copo em aço diamantado, para madeira, medindo 150mm	UNIDADE	6	R\$ 293,50	R\$ 1.761,00
478	5460	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Serra copo diamantada, para concreto. medindo 150mm	UNIDADE	11	R\$ 286,44	R\$ 3.150,84
479	5461	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Serra circular elétrica, 185mm, 1600w e 220v. referência: makita ou equivalente	UNIDADE	20	R\$ 774,73	R\$ 15.494,60
480	5462	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Serra mármore 4.3/8, 1300w 220v. referência: makita ou equivalente	UNIDADE	11	R\$ 319,90	R\$ 3.518,90
481	4909	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Soprador térmico 2000 watts com temperatura de 350 a 550. 03 estágios, frequência: 50/60 hz	UNIDADE	11	R\$ 114,90	R\$ 1.263,90
482	5464	271509	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Talhadeira para pedreiro de aço puro, medindo 10 polegadas	UNIDADE	45	R\$ 18,25	R\$ 821,25
483	5465	329229	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Torques armador. medindo 14 polegadas	UNIDADE	11	R\$ 48,15	R\$ 529,65
484	8862	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trena emborrachada com fita de aço. dimensões: 5m x 19mm	UNIDADE	60	R\$ 12,05	R\$ 723,00
485	5467	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trena longa em fita de aço, medindo 30 metros.	UNIDADE	11	R\$ 120,72	R\$ 1.327,92
486	4490	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escada tesoura 7 degraus - em fibra de vidro duplo acesso.	UNIDADE	7	R\$ 692,13	R\$ 4.844,91
487	13123	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escada extensível 7,20m - em alumínio com fibra de vidro vazada, composta por duas partes: uma parte fixa e a outra extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados e regulando assim sua altura até o	UNIDADE	5	R\$ 1.377,00	R\$ 6.885,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			máximo permitido pelos limitadores, produzida em conformidade com a NBR 16308.				
488	5468	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trena de fibra de vidro longa profissional, medindo 12,50mm x 50 metros	UNIDADE	11	R\$ 47,15	R\$ 518,65
489	18516	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Câmara de ar para carinho de mão Tamanho 3.25-8 Válvula TR1 - reta	UNIDADE	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
490	18548	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aro com eixo para carrinho de mão 3,25 x 8 cm, sem pneu	UNIDADE	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
491	18549	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pneu para Carro de Mão 3,25" x 8"	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL FERRAMENTAS							R\$ 355.376,76

VALOR TOTAL FERRAMENTAS: R\$ 355.376,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

FERRAGEM							
492	5469	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira de aço com parafuso sextavado e fenda 13 - 19mm para mangueira	UNIDADE	44	R\$ 2,00	R\$ 88,00
493	5470	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira de aço com parafuso sextavado e fenda 19 - 27mm para mangueira	UNIDADE	44	R\$ 2,41	R\$ 106,04
494	8867	611513	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira de nylon branco com dimensões de 3,6 x 300mm. pacote com 100 unidades	PACOTE	110	R\$ 17,34	R\$ 1.907,40
495	8868	440974	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Abraçadeira de nylon branco com dimensões de 4,8 x 400mm. pacote com 100 unidades	PACOTE	110	R\$ 27,52	R\$ 3.027,20
496	5473	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aço vergalhão ca-60 (5.0)mm peça com 12 metros	UNIDADE	220	R\$ 11,18	R\$ 2.459,60
497	5474	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aço vergalhão ca-50 (6.3)mm peça com 12 metros	UNIDADE	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00
498	5475	372603	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aço vergalhão ca - 50 (10.00)mm peça com 12 metros	UNIDADE	232	R\$ 69,92	R\$ 16.221,44
499	5476	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aço vergalhão ca - 50 (12.5)mm peça com 12 metros	UNIDADE	200	R\$ 102,46	R\$ 20.492,00
500	5477	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aço vergalhão ca - 50 (8.0)mm peça com 12 metros	UNIDADE	218	R\$ 44,86	R\$ 9.779,48
501	4910	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aço vergalhão ca - 50 (20.00)mm peça com 12 metros	UNIDADE	100	R\$ 262,81	R\$ 26.281,00
502	4911	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra chata 1 1/2" x 1/4" com 6 metros	UNIDADE	40	R\$ 104,97	R\$ 4.198,80
503	4912	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra chata 1" x 1/4" com 6 metros	UNIDADE	40	R\$ 57,88	R\$ 2.315,20
504	4913	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra chata 3/4 x 1/4" com 6 metros	UNIDADE	20	R\$ 44,16	R\$ 883,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

505	8880	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra redonda - 10mm 6m	UNIDADE	18	R\$ 29,31	R\$ 527,58
506	4915	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra redonda galvanizada 12,5mm diâmetro x 6 metro de comprimento	UNIDADE	11	R\$ 60,11	R\$ 661,21
507	5478	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra roscada 8mm diâmetro x 1 metro de comprimento	UNIDADE	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40
508	5479	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra roscada aço zincado 1/2" pol. x 1000mm de comprimento	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
509	5480	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra roscada aço zincado 1/4" pol x 1000mm de comprimento	UNIDADE	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
510	5481	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra roscada aço zincado 3/8" pol x 1000mm de comprimento	UNIDADE	20	R\$ 13,13	R\$ 262,60
511	5482	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra roscada aço zincado 5/8" pol x 1000mm de comprimento	UNIDADE	20	R\$ 35,38	R\$ 707,60
512	5483	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Barra roscada aço zincado 5/16" x 1000mm de comprimento	UNIDADE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
513	5484	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira 2" x 1/4" com 6 metros	UNIDADE	20	R\$ 237,68	R\$ 4.753,60
514	5485	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira l 1.1/4" x 3/16" com 6 metros	UNIDADE	20	R\$ 124,46	R\$ 2.489,20
515	4916	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cantoneira l 2 1/2" x 3/16" com 6 metros	UNIDADE	20	R\$ 138,21	R\$ 2.764,20
516	8891	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa preta de ferro a frio n18, medidas aproximadas 1,20mm x 2,00m x 1,00m	UNIDADE	20	R\$ 166,41	R\$ 3.328,20
517	8892	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa galvanizada com dimensões aproximadas de 1200 mm x 2000 mm x espessura 0,80 mm.	UNIDADE	20	R\$ 166,95	R\$ 3.339,00
518	8893	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chumbador com jaqueta 3/8" x 2.1/2".	UNIDADE	28	R\$ 2,20	R\$ 61,60
519	8894	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chumbador com jaqueta 5/16" x 2.1/4".	UNIDADE	28	R\$ 4,18	R\$ 117,04
520	4921	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Coluna pronta (9 x 15)cm, vergalhão gg-50. dn 10mm e estribo, aço ca-60 dn 5.0 com 6,00m	METRO	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
521	18894	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estribos aço ca-60 15 x 20cm	UNIDADE	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
522	18596	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estribos aço ca-60 7 x 14cm	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
523	18597	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estribos aço ca-60 7 x 27cm	UNIDADE	22	R\$ 2,00	R\$ 44,00
524	4923	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita de aço perfurada e galvanizada. rolo com dimensões de 17mm x 30,00m	UNIDADE	4	R\$ 55,61	R\$ 222,44
525	5488	407789	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lixa de ferro, rugosidade = 120	UNIDADE	371	R\$ 2,65	R\$ 983,15
526	5489	385142	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lixa de ferro, rugosidade = 80	UNIDADE	319	R\$ 3,47	R\$ 1.106,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

527	5490	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roldana para portão tipo (v) medindo quatro polegadas, zincado. caixa fechada. referência: vonder ou equivalente	UNIDADE	24	R\$ 81,99	R\$ 1.967,76
528	5491	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roldana para portão tipo (v) 2 polegadas, zincado. caixa aberta. referência: vonder ou equivalente	UNIDADE	20	R\$ 60,76	R\$ 1.215,20
529	18612	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m ²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	METRO QUADRADO	50	R\$ 35,04	R\$ 1.752,00
530	5492	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Treliça de aço h12 com 6,00m	UNIDADE	36	R\$ 66,00	R\$ 2.376,00
531	8908	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo de aço redondo patente 1" x 2,0mm com 6 metros	UNIDADE	11	R\$ 67,81	R\$ 745,91
532	5494	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo de aço redondo patente 1/2" x 2,0mm com 6 metros	UNIDADE	11	R\$ 71,09	R\$ 781,99
533	8910	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo de aço redondo patente 3/4" x 2,0mm com 6 metros	UNIDADE	11	R\$ 32,93	R\$ 362,23
534	4925	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo quadrado 20 x 20 mm x 1,20 x 6 metros	UNIDADE	22	R\$ 66,02	R\$ 1.452,44
535	4926	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo quadrado 50 x 50 x 2,00mm x 6 metros	UNIDADE	24	R\$ 129,77	R\$ 3.114,48
536	4927	423503	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tubo quadrado 100 x 100 x 1,50mm x 6 metros	UNIDADE	14	R\$ 203,50	R\$ 2.849,00
537	4928	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Viga perfil (i) aço laminado astm -a36 de 3" x 6 metros	UNIDADE	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
538	4929	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Viga perfil (i) laminado aço astm -a36 de 4" x 6 metros	UNIDADE	8	R\$ 817,11	R\$ 6.536,88
539	4930	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chapa de alumínio em rolo para uso geral 70cm x 8 metros	ROLO	3	R\$ 526,21	R\$ 1.578,63
VALOR TOTAL FERRAGENS						R\$ 157.623,48	

VALOR TOTAL FERRAGEM: R\$ 157.623,48 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos).

MATERIAL DE PINTURA							
540	5495	429924	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aguarrás solvente 1l	UNIDADE	73	R\$ 19,40	R\$ 1.416,20
541	8918	328973	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Broxa 18x8cm, com cabo plástico e cerdas monofilamento bicolor	UNIDADE	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
542	18634	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cal hidratada para pintura	QUILO	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
543	8921	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo/suporte para rolo com 23cm	UNIDADE	44	R\$ 11,98	R\$ 527,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

544	5499	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo/suporte para rolo com 10cm	UNIDADE	14	R\$ 6,93	R\$ 97,02
545	5500	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo extensor telescópico 3,00m para pintura	UNIDADE	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
546	8924	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo extensor telescópico 6,00m para pintura	UNIDADE	22	R\$ 147,78	R\$ 3.251,16
547	8925	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Corante (pigmento) 50ml, cores diversas	FRASCO	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
548	8926	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Espátula em aço inox 5 polegadas, cabo de madeira anatômico	UNIDADE	29	R\$ 28,90	R\$ 838,10
549	5503	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Espátula em aço inox 2 polegadas, cabo de madeira anatômico	UNIDADE	31	R\$ 3,04	R\$ 94,24
550	4938	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estopa de trapo para limpeza, saco com 5kg	SACO	14	R\$ 40,43	R\$ 566,02
551	8929	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita adesiva crepe 48mm x 50m	ROLO	218	R\$ 10,44	R\$ 2.275,92
552	5505	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fixador de cal para pintura, 150 ml	UNIDADE	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00
553	8931	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fundo anticorrosivo zarcão ou equivalente, galão de 18l	UNIDADE	11	R\$ 311,51	R\$ 3.426,61
554	5506	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fundo anticorrosivo zarcão ou equivalente, galão de 3,6l	UNIDADE	11	R\$ 98,49	R\$ 1.083,39
555	5507	453732	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fundo preparador para paredes, galão de 3,6l	UNIDADE	28	R\$ 67,01	R\$ 1.876,28
556	5508	453732	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fundo preparador para paredes, galão de 18l	UNIDADE	50	R\$ 255,50	R\$ 12.775,00
557	5509	213815	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Folha de lixa para massa/madeira nº100, 225x275mm	UNIDADE	327	R\$ 0,92	R\$ 300,84
558	5510	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Folha de lixa para parede nº80, 225x275mm	UNIDADE	218	R\$ 1,74	R\$ 379,32
559	18559	223505	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Massa acrílica para paredes interior/externo	QUILO	7610	R\$ 5,31	R\$ 40.409,10
560	5512	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Masseira plástica multiuso, medidas aproximadas: 60cm x 40cm x 20cm, no mínimo 40 litros	UNIDADE	17	R\$ 39,04	R\$ 663,68
561	4933	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Misturador de tinta 60mm x 400mm para furadeira mtz.	UNIDADE	6	R\$ 22,81	R\$ 136,86
562	8940	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lona plástica preta 150 micras 4,00m x 50,00m.	ROLO	8	R\$ 573,11	R\$ 4.584,88
563	5514	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Removedor de tinta em pasta, embalagem com 1kg	UNIDADE	17	R\$ 42,71	R\$ 726,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

564	8942	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rolo de lã baixa de carneiro, 10cm, com cabo	UNIDADE	70	R\$ 17,89	R\$ 1.252,30
565	8943	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rolo de lã de carneiro anti-respingo, 23cm, com cabo	UNIDADE	97	R\$ 14,96	R\$ 1.451,12
566	5517	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rolo de textura rústica, tipo cabelinho de anjo, 23cm	UNIDADE	110	R\$ 27,41	R\$ 3.015,10
567	8945	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rolo de lã baixa de carneiro, 5cm, com cabo	UNIDADE	60	R\$ 9,19	R\$ 551,40
568	5519	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Selador de parede acrílico interno/externo, galão 18l	UNIDADE	55	R\$ 120,95	R\$ 6.652,25
569	4934	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Thinner, galão 5l	UNIDADE	117	R\$ 86,93	R\$ 10.170,81
570	5521	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta acrílica pinta piso, cores variadas, galão 3,6l	UNIDADE	117	R\$ 81,81	R\$ 9.571,77
571	18557	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta acrílica pinta piso, cores variadas, galão com no mínimo 15l.	UNIDADE	165	R\$ 298,71	R\$ 49.287,15
572	5523	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta esmalte sintético alto brilho, cores variadas, galão 3,6l	UNIDADE	145	R\$ 131,47	R\$ 19.063,15
573	18558	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Tinta latex acrílica econômica, antimoho, interna e externa, cor variada, galão com no mínimo 15l	UNIDADE	396	R\$ 173,15	R\$ 68.567,40
574	18558	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Tinta latex acrílica econômica, antimoho, interna e externa, cor variada, galão com no mínimo 15l	UNIDADE	132	R\$ 173,15	R\$ 22.855,80
575	5525	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta latex acrílica econômica, cores variadas, galão 3,6l	UNIDADE	55	R\$ 69,90	R\$ 3.844,50
576	5526	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trincha com cerda gris de 1/2" com cabo pvc anatômico	UNIDADE	44	R\$ 3,17	R\$ 139,48
577	5527	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trincha com cerda gris de 3/4" com cabo pvc anatômico	UNIDADE	65	R\$ 3,19	R\$ 207,35
578	5528	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trincha com cerda gris de 1" com cabo pvc anatômico	UNIDADE	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
579	5529	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trincha com cerda gris de 2" com cabo pvc anatômico	UNIDADE	44	R\$ 5,60	R\$ 246,40
580	5530	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Trincha com cerda gris de 4" com cabo pvc anatômico	UNIDADE	44	R\$ 16,11	R\$ 708,84
581	5531	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta spray uso geral, 400 ml, cores variadas	UNIDADE	40	R\$ 20,11	R\$ 804,40
582	5532	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Verniz para madeira com proteção solar, galão 3,6l	UNIDADE	60	R\$ 120,51	R\$ 7.230,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

583	4935	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Galvanização a frio, cor alumínio fosco, galvalum ou equivalente, lata 900ml	UNIDADE	6	R\$ 266,83	R\$ 1.600,98
584	18554	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta para piso asfáltico, cor amarela, galão com no mínimo 15 litros.	UNIDADE	20	R\$ 303,61	R\$ 6.072,20
585	18553	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta para piso asfáltico, cor branca, galão com no mínimo 15 litros.	UNIDADE	6	R\$ 307,64	R\$ 1.845,84
586	18560	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Tinta Latex solvente base água (acabamento fosco) 15 litros - Composição à base de resina acrílica, polímeros vinílicos, pigmentos ativos, cargas inertes; coalescentes, espessantes, bactericidas e fungicidas, aditivos e água; solvente base água, diluível em água potável, baixa toxicidade, acabamento fosco aveludado embalagem com no mínimo 15 litros ; cores variadas; para ambientes externos e internos, superfícies de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, texturas; massa acrílica, massa corrida e gesso; validade mínima de 18 meses a partir do recebimento. Conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702	UNIDADE	233	R\$ 375,81	R\$ 87.563,73
587	18560	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Tinta Latex solvente base água (acabamento fosco) 15 litros - Composição à base de resina acrílica, polímeros vinílicos, pigmentos ativos, cargas inertes; coalescentes, espessantes, bactericidas e fungicidas, aditivos e água; solvente base água, diluível em água potável, baixa toxicidade, acabamento fosco aveludado embalagem com no mínimo 15 litros ; cores variadas; para ambientes externos e internos, superfícies de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, texturas; massa acrílica, massa corrida e gesso; validade mínima de 18 meses a partir do recebimento. Conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e Norma de Classificação Abnt Nbr 11702	UNIDADE	77	R\$ 375,81	R\$ 28.937,37
588	18555	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta Latex solvente base água (acabamento semi brilho) 15 litros - Composição à base de resina acrílica, polímeros vinílicos, pigmentos ativos, cargas inertes; coalescentes, espessantes, bactericidas e fungicidas, aditivos e água; solvente base água, diluível em água potável, baixa toxicidade, acabamento semi brilho embalagem com no mínimo 15 litros ; cores variadas; para ambientes externos e internos, superfícies de alvenaria, reboco,	UNIDADE	110	R\$ 352,38	R\$ 38.761,80

			concreto, fibrocimento, texturas; massa acrílica, massa corrida e gesso; validade mínima de 18 meses a partir do recebimento. Conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e norma de classificação ABNT NBR 11702				
589	18561	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Emulsão Asfáltica anionica	LITRO	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
VALOR TOTAL						R\$ 456.868,05	

VALOR TOTAL MATERIAL DE PINTURA: R\$ 456.868,05 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.502.714,26 R\$ (três milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 3.4 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato (s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.6 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 3.6.1 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
 - 3.6.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE,**

de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.502.714,26 (três milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos.)**
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

Toritama/PE, 05 de junho de 2025

Manasses Pedro Santana
Diretor de Serviços Públicos
Secretaria de Infraestrutura Urbana

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025
Processo Licitatório PMT Nº 051/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, por meio do seu Secretário, o Sr. _____(qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Municipal nº 35/2025, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 018/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as

disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br, ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- b. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

§ 2º. Os fiscais setoriais designados serão:

- a. Secretaria Municipal de Administração: Sr. Filipe José da Silva, Assistente de Gestão.
- b. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. Manasses Pedro Santana, Diretor de Serviços Públicos.
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Auxiliar Operacional.
- d. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.
- e. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- f. Fundo Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Sra. Bruna da Silva Noronha, Coordenadora Administrativa.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto

não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:
10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18ª. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. **As partes** elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025
Processo de Licitação PMT Nº 051/2025
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 018/2025

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1370, Parque das Pedras, por meio da Secretaria de infraestrutura Urbana, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Infraestrutura Urbana, o Sr.

§ 2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal, os fiscais setoriais designados serão:

- a. Secretaria Municipal de Administração: Sr. Filipe José da Silva, Assistente de Gestão.
- b. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. Manasses Pedro Santana, Diretor de Serviços Públicos.
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Auxiliar Operacional.

- d. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.
- e. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- f. Fundo Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Sra. Bruna da Silva Noronha, Coordenadora Administrativa.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.

- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

§ 8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 9. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

ANEXO IV

Ao
Município de Toritama/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 018/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal